

## **EDITAL DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

O Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 4.324/64, regulamentada pelo decreto nº. 68.704/71, e com fundamento no art. 45 da Lei nº. 9.874/99 e Resolução CFO-237/2021, em Sessão Plenária realizada em 09 de março de 2023, por unanimidade dos Conselheiros desta Autarquia, decretou a suspensão cautelar das atividades profissionais do Cirurgião-Dentista J. R. M. pelo prazo de 05 (cinco) dias, ocasião em que foi determinada a devida e regular intimação da Vigilância Sanitária Municipal e do Conselho Federal de Odontologia para ciência e eventuais providencias, podendo o profissional interpor recurso ao Conselho Federal de Odontologia no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, preservado o sigilo durante a tramitação do processo ético correspondente a ser instaurado.